

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 101/2018, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA VOLTADOS A REFORMA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO MUNICIPAL PEDRO PIOVESAN, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/18, TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2018.

Que entre si fazem, através do presente documento, de um lado como **CONTRATANTE** o Município de Sertão/RS, pessoa jurídica de direito público interno com sede administrativa na Av. Getúlio Vargas, 563, inscrito no CGC/MF sob o nº 87.614.269/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Edson Luiz Rossatto**, portador da Carteira de Identidade nº 2022416263, expedida pelo SSP/RS, CPF nº 413.702.100-78, residente e domiciliado na Cidade de Sertão/RS, e de outro lado a empresa **BOA OBRA CONSTRUTORA - EIRELI**, CNPJ 29.162.233/0001-72, com sede administrativa na Cidade de Pato Branco/RS, na Rua Venezuela, nº 114, Bairro Jardim das Américas, neste ato representada pelo Sr. JOÃO GUSTAVO PANISSON, brasileiro, divorciado, portador do CPF 422.858.879-49, residente e domiciliado na Rua Venezuela, 114, casa, Bairro Jardim das Américas, na Cidade de Pato Branco/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, certo e ajustado o presente **Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do *objeto* - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução para conclusão da obra/execução da Reforma do Ginásio Poliesportivo Municipal Pedro Piovesan, em 120 (cento e vinte) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da *Vigência* - O prazo para execução dos serviços de engenharia encerrar-se-á em 19 de Junho de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da *Necessidade* - As partes convencionam o presente Termo Aditivo tendo em vista a necessidade de prazo para aquisição/entrega do item assoalho (assoalho em garapeira) por parte da CONTRATADA que será realizado junto aos estados da região norte do país para posterior execução junto ao empreendimento no nosso Município.

CLÁUSULA QUARTA: *Do Contrato e Deste Aditivo* - As demais disposições do Contrato original permanecem vigentes e inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA: *Do Foro* - Para as questões divergentes que surjam do presente Aditivo, não resolvidas na esfera administrativa, os integrantes elegem o Foro da Comarca de Getúlio Vargas - RS, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e uma só finalidade perante duas testemunhas que também assinam, tudo após ter sido lido e conferido, estado de acordo com o estipulado.

Sertão 20 de Fevereiro de 2020.

Edson Luiz Rossatto
Prefeito Municipal

BOA OBRA CONSTRUTORA - EIRELI
Contratada

TESTEMUNHAS:

Jonatan Daniel Haack
Secretário Municipal
de Planejamento

Visto e Conferido:

Dr. Gilberto Capoani Junior
Procurador Jurídico - OAB/RS 74.736